PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 02/07

MENSAGEM Nº 006/07 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Informamos que o valor adicionado será destinado a aquisição de veículo para o Conselho Tutelar.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 12/FEV/2007 16:38 00005197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº P.08/07

PROJETO DE LEI Nº 006/07 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$-15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a aquisição de veiculo para o Conselho Tutelar, custeado com recursos de doações e do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02 13 02.08 243 0100 2.027 – 4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$- 15.000,00
Total.....R$- 15.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de fevereiro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal